



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ATO NORMATIVO Nº. 50, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Tecnológico Pelópidas Silveira e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CREA-PE, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k", do art. 34, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o disposto no inciso III do art. 9º do Regimento do Crea-PE, que trata da competência do Plenário para aprovação de Atos Normativos;

Considerando a Proposta nº 003/2012 da Diretoria do Crea-PE, de 12 de novembro de 2012, que propõe a instituição da Medalha do Mérito Tecnológico Pelópidas Silveira;

Considerando a Reunião Extraordinária da Comissão do Mérito do Crea-PE, realizada em 14 de novembro de 2012, que referendou a Proposta nº 003/2012 da Diretoria do Crea-PE;

Considerando a contribuição dada pelo Engenheiro Civil Pelópidas Silveira, não só à engenharia, como também ao processo político de restauração democrática no estado de Pernambuco e na cidade o Recife, tendo sido inclusive reconhecido pelo próprio Crea-PE, ao conferir ao seu prédio-sede o nome "Pelópidas Silveira"; e,

Considerando ainda, a sua participação ativa, além da política partidária, na política profissional, tendo exercido inclusive o cargo de Conselheiro Regional no Plenário do Crea-PE,

DECIDE:

Art. 1º Conceder a medalha do "Mérito Tecnológico Pelópidas Silveira" aos profissionais que se destacaram nas profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, com desempenho relevante em ações tecnológicas de grande impacto social.

Art. 2º A indicação dos agraciados deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – A indicação do agraciado poderá ser feita por qualquer profissional vinculado ao Sistema Confea/Crea e em dia com suas obrigações;

II – A comprovação da efetiva participação do indicado, conforme especificado neste Ato, poderá ser através de documentos, depoimentos, gravações e outros; e,

III – A indicação deverá ser endereçada à Diretoria do Crea-PE que através de ato administrativo encaminhará à Comissão do Mérito do Crea-PE, que por sua vez, após a devida aprovação, a enviará ao Plenário para homologação.

Art. 3º A entrega da comenda será efetivada em Sessão Solene do Plenário do Crea-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de novembro de 2012.


Engenheiro Civil José Mário de Araújo Cavalcanti
Presidente

**Homologado pela
PL/PE-119/2012,
de 14/11/2012.**